



Dom Eliseu/PA, 12 de abril de 2021

Ofício nº 053/2021

Ao Exmo. Sr.

Edilson Oliveira Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Dom Eliseu

Assunto: Encaminhamento de Projeto Lei nº 004/2021

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Pares que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar o Projeto de Lei nº 004/2021, que autoriza a implantação do programa municipal de saúde vocal e auditiva dos educadores da rede municipal de ensino de Dom Eliseu e dá outras providências.

Solicitados que o presente Projeto seja apreciado, discutido e ao final aprovado pelos ilustres Pares.

Certo de vosso atendimento, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e renovamos nossos protestos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

Alécio Santos Carvalho

Vereador PSD

Edilson Oliveira Sousa

Vereador PSD



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
De mãos dadas com o povo

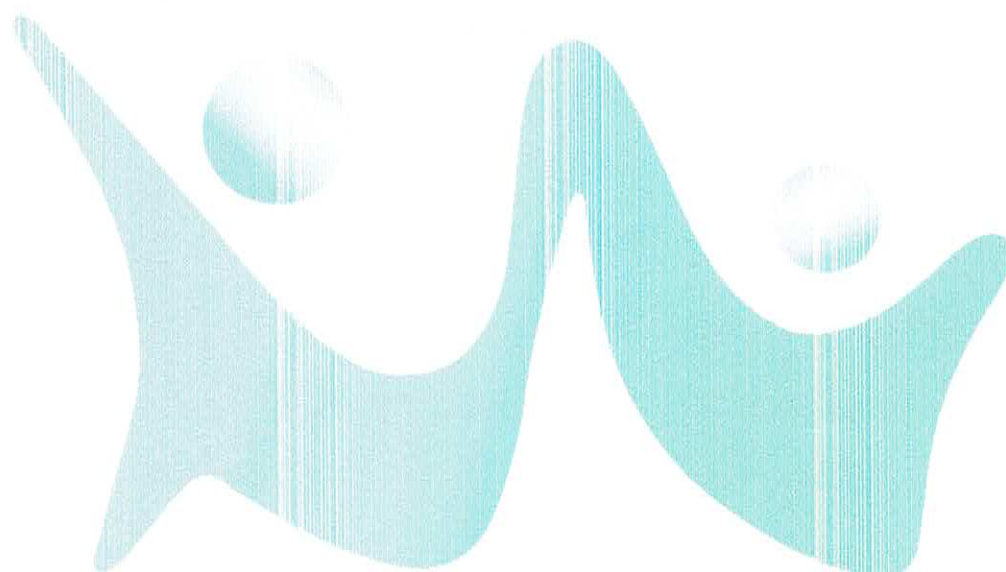


Francisco da Silva
Francisco da Silva

Vereador PT

Pedro José de M. Neto
Pedro José de Mesquita Neto

Vereador PT



CNPJ: 22.953.707/0001-55

Av. Antonio Jesus de Oliveira, 1379 Centro Dom Eliseu - PA - CEP 68.633-000 - Fone (94)3335-1170 / 3335-1059

www.camaradedomeliseu.pagov.br



Projeto de Lei Nº 004, de 12 de abril de 2021.

Autoriza a implantação do programa municipal de saúde vocal e auditiva dos educadores da rede municipal de ensino de Dom Eliseu e dá outras providências.

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva dos educadores da rede municipal de ensino do Município de Dom Eliseu-Pará.

Art. 2º O programa tem por objetivo o atendimento médico preventivo e corretivo dos problemas vocais e auditivos aos quais estão sujeitos os educadores da rede municipal de ensino.

Parágrafo único. O Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva terá caráter fundamentalmente preventivo. Quando detectada alguma disfunção, será garantido ao professor (a) pleno acesso ao tratamento médico custeado pelo Município de Dom Eliseu com a estrutura em saúde pública que já dispõe, incluindo encaminhamento.

Art. 3º O programa deverá abranger assistência preventiva, na rede pública de saúde, com a realização de no mínimo um curso teórico-prático objetivando conscientizar e orientar os professores das alterações vocais e auditivas causadas em função do trabalho exercido em sala de aula.

Parágrafo único. Deverão ser realizadas, com todos os professores da rede municipal de ensino público, consultas preventivas com médicos especializados e tratamento, quando necessário, em unidades públicas de saúde no município ou encaminhado por este.

Art. 4º Caberá à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal de Educação a formulação de diretrizes para viabilizar a plena execução do Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva.

Art. 5º A execução desta Lei dar-se-á com a utilização da estrutura em saúde pública de que o município já dispõe.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Eliseu/PA, 12 de abril de 2021.



JUSTIFICATIVA

Pensar na saúde é antes de mais nada pensar na vida. Pensar na saúde dos educadores é ainda mais importante, por que estamos falando daqueles que são responsáveis pela educação dos nossos filhos e por que não dizer do futuro das gerações vindouras. Deste modo é mister pensar que a atividade do magistério requer uso constante e adequado da voz, instrumento de trabalho dos educadores, e conseqüentemente sua audição, o que insere estes profissionais em situações de risco, precisando estes de uma orientação constante e preventiva e de atendimento especializado quando necessário. Esta propositura, ora em tela, visa diminuir a incidência de disfonias (alterações na voz causando outros problemas mais graves) e a perda da audição, que é uma consequência bastante comum hoje nas escolas públicas. Esta problemática da saúde vocal dos profissionais em educação atinge relevância social, pois a voz é, para o professor, além de seu principal instrumento de trabalho e de comunicação, um dos primeiros e mais importantes elos da relação professor - aluno e recurso de fundamental no desenvolvimento do processo de ensino-aprendizagem. Por termos ainda com frequência salas de aulas com pouca estrutura, é que o professor ainda faz enorme esforço para ser ouvido e acaba gritando, por vezes, sem perceber e, com isso, torna-se passivo ao aparecimento de laringites e alterações vocais as vezes com nódulos. Como é sabido a saúde vocal e auditiva do professor está relacionada à problemática do ruído na escola e às condições de ambiente (como salas superlotadas) e organização do trabalho e precisa ser abordada de maneira integrada junto a toda comunidade escolar e do seu entorno. Deste modo é evidente que ações com fonoaudiólogos e otorrinolaringologistas se fazem necessárias para a promoção da saúde dos professores e demais educadores de uma escola. Desta feita conclamo aos nobres pares que aprovelem esta matéria tão importante para o nosso município e mais ainda aos nossos educadores.

Diante do exposto, pedimos o apoio dos nobres colegas parlamentares, no sentido de aprovação deste Projeto que trará medidas importantes para esta Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
De mãos dadas com o povo



Alécio Santos Carvalho

Vereador PSD

Edilson Oliveira Sousa

Vereador PSD

Francisco da Silva

Vereador PT

Pedro José de Mesquita Neto

Vereador PT

CNPJ: 22.953.707/0001-55

Av. Antonio Jesus de Oliveira, 1379 Centro Dom Eliseu - PA - CEP 68.633-000 - Fone (94)3335-1170 / 3335-1059

www.camaradedomeliseu.pagov.br